

DECRETO Nº 4.015, DE 07 ABRIL DE 2021

Declara, para efeitos do artigo nº 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Laranjal Paulista para o exercício de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que persistem as deletérias consequências da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde ocorrida em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 3.182, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o Decreto Legislativo do Estado de São Paulo nº 2.495, de 31 de março de 2020, reconheceu estado de calamidade pública nos municípios paulistas;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Laranjal Paulista em decorrência da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º O reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal será solicitado por meio de mensagem eletrônica a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica ratificado o Decreto nº 3.182, de 20 de março de 2020, que reconheceu a situação de emergência no município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.021, com vigência até 31 de dezembro de 2.021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de abril de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal